DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Pregão 5

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6
Outros atos oficiais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº. 4.723, de 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a investidura de área pública e estabelece outras providências".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Pitangueiras o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, a título de investidura, bem público em favor de particular.

§ 1º. Os particulares beneficiados por esta lei são os discriminados a seguir: Edson Gilmar Comim e Sueli Aparecida Souza Comim, os proprietários adquirirão 21,54 m² de área pública. Fica desafetada da matrícula nº 6.437 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras, passando de uso comum do povo para bem público dominical a área contida dentro da seguinte descrição perimétrica: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP., com frente para a Rua Antonio Teixeira Leal, esquina com a Rua Jair Vizotto, constituído pelo Lote 01, do Bairro Jardim Santo Antonio, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no marco n° 01, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio Teixeira Leal, Dai segue por este com azimute de 76° 15' 32" com uma distancia de 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros), ate o marco n° 01-A; Dai segue com azimute 31°34'49" com uma distancia de 2,04m (dois metros e quatro centimetros), ate o marco n° 02-A, confrontando com a confluência da Rua Antonio Teixeira Leal, esquina com a Rua Jair Vizotto; Dai segue por este com azimute de 332° 33' 36" com uma distancia de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), até o marco 02, Dai segue em curva com o raio de 9,00 m e um desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centimetros), confrontando com o Terreno Urbano, regulado pela Matricula n° 6.437 de propriedade de Edson Gilmar Comim, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, com a senhora Sueli Aparecida Souza Comim, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Teixeira Leal n.º 563, Jardim Santo Antonio, até o marco 01, onde teve inicio e finda a presente descrição, encerrando uma área de 21,54 m² (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), na quadra completada pelas Ruas Antonio Atílio e Rio Branco".

§ 2º. A metragem de área pública que será adquirida é de 21,54 m² (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. O valor do metro quadrado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída nos termos de Decreto Municipal.

Art. 3º. Os beneficiados por essa lei deverão pagar o valor do metro quadrado multiplicado pela metragem que estão sendo investidos.

§ 1º. O valor a ser pago pela investidura poderá ser parcelado mensalmente em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 2º. As parcelas terão o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. A aprovação do parcelamento, somente se dará mediante a quitação do valor da primeira parcela, a partir deste momento a cobrança do débito será suspensa.

§ 4º. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento antecipado de todas as demais, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente, além do cancelamento do parcelamento e devida inscrição em dívida ativa do Município;

§ 5º. Independente de notificação será excluído do parcelamento o beneficiário que não efetivar o pagamento do débito no prazo previsto na presente lei, restando sem efeito o parcelamento.

Art. 4º. Os beneficiados deverão adimplir o valor pelo qual estão sendo investidos ou parcelá-lo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei.

Art. 5º. Após serem investidos na área que estão adquirindo, os beneficiados deverão promover a retificação da área do imóvel e averbá-la no Cartório de Registro de Imóvel.

Parágrafo único. Todos os pagamentos inerentes aos custos com a documentação, taxas e demais valores cartorários, para o desmembramento e registro das respectivas áreas serão custeados pelos particulares beneficiados.

Art. 6º. Os beneficiados não poderão ter novamente este benefício pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 12 de maio de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 287 DE 09DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando pedido realizado através dos requerimentos administrativos protocolados sob os números 3108, 3569, 3670, 3731,

4148, 4190 e 4198 de 2025:

R E SO L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosangela de Souza Santana	PEB I	2017 a 2024	22/04/2025 a 06/05/2025
Juscileni Bortoleti Amorim	Fisioterapeuta	2017 a 2024	22/04/2025 a 21/05/2025
Walter Luis Antonialli	Médico	2009 a 2014	22/04/2025 a 06/05/2025
José Doniseti Seramim	Esgoteiro	2001 a 2005	22/04/2025 a 06/05/2025
Ana Maria de Oliveira Jardim	Agente Comunitário de Saúde	2014 a 2019	05/05/2025 a 24/05/2025
Desiree Leal Colozi dos Reis	Agente de Secretaria	2015 a 2020	05/05/2025 a 04/06/2025
Ana Paula do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2017 a 2022	01/07/2025 a 18/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima.

Pitangueiras–SP, 09 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 288, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando**,** as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando**,** a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificados no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 2169, 3872, 3877 e 4018 de 2025;

R E SO L V E:

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Carla Cristina dos Santos Silva	3743	Prof. Ed de Creche	Tabela IV, Faixa 4, Nível IV,	04/2025
Elisabete R. de Amorim Guiselini	2487	Prof. Ed. Básica I	Tabela III, Faixa 5, Nível V,	04/2025
Adriana Maria Silva	3929	Prof. Ed. Infantil	Tabela II, Faixa 4, Nível III,	04/2025
Gislaine de Lima Sarneiro Mantovani	3370	Prof. Ed. Básica II	Tabela II, Faixa 4, Nível IV,	04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras–SP, 09 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 289, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores especificados".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 3975, 4039 e 4076 de 2025;

R E SO L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível e Grau de Evolução / Data da Evolução
Leida Maria Freire Braga	Educador Físico	Ensino Superior	Pós-graduação	Ref. J-N II /G 1 04/2025
Flavia Caroline de Souza C. Leite	Assistente Social	Ensino Superior	Pós-graduação	Ref. J-N II /G 1 04/2025

Anselmo Duartte Dourado Ramos	Procurador Municipal	Ensino Superior	Pós-graduação	Ref. L-N II /G 1 04/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado no quadro, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras–SP, 09 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 290, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade aos Servidores que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os requerimentos administrativos protocolados sob n.° 3672 e 3996 de 2025;

R E SO L V E:

Art. 1º. Conceder por 05 (cinco) dias, Licença Paternidade aos Servidores especificados no quadro abaixo:

NOME	*CARGO*	*DATA*
Ronaldo Pereira	Ginecologista	19/04/2025 a 23/04/2025
Sandro José Buzati	Op. De Tratamento de Água	25/04/2025 a 29/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras–SP, 09 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 291 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Sr. Gustavo Henrique de Sousa Dias".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 4.711, de 19 de março de 2025;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 4017 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **Gustavo Henrique de Sousa Dias**, portador do RG n.º 45.564.467-6 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 292 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francis Luis da Silva".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 4.711, de 19 de março de 2025;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 3779 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **Francis Luis da Silva**, portador do RG n.º 34.767.402-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Coordenador Executivo de Relações Institucionais e Assuntos Federativos**, classificado na referência IV-A da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 293 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª Vitoria Aparecida da Silva Azevedo".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 4.711, de 19 de março de 2025;

Considerando o pedido efetuado através do

requerimento administrativo número 3959 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, a Sr.ª **Vitoria Aparecida da Silva Azevedo**, portadora do RG n.º 54.428.868-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 022/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de maio de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de maio de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 12 de maio de 2025
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público".

ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE PREVIDENCIÁRIO**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
LUIS FERNANDO DOS REIS	01º
LORRAINE MICAELA DAMASIO GALO	02º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de maio de 2025.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP - CNPJ: 05.360.812/0001-61
Fones: (16) 3952-3443 | 3952-3799 - Site: www.pitanprev.sp.gov.br - E-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Edital de Convocação

do Concurso Público 001/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. ANTONIO SERGIO TONIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo, para comparecer ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PITANPREV localizado na Rua Santos Dumont Nº 77, **até 12 de Junho de 2025** das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:30h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE PREVIDENCIÁRIO

LUIS FERNANDO DOS REIS	CLASSIF. 01°
LORRAINE MICAELA DAMASIO GALO	CLASSIF. 02°

Pitangueiras, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP - CNPJ: 05.360.812/0001-61
Fones: (16) 3952-3443 | 3952-3799 - Site: www.pitanprev.sp.gov.br - E-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br